

Lei 138/97

EMENTA: Orça Receita e fixa Despesa do Município de Iguaracy para o exercício de 1998 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Iguaracy, para o exercício de 1998, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	2.640.000,00
Receita Tributária	R\$	81.000,00
Receita Patrimonial	R\$	20.000,00
Receita de Serviço	R\$	550.000,00
Transferências Correntes	R\$	1.963.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	26.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	360.000,00
Alienação de Bens	R\$	5.000,00
Transferências de Capital	R\$	355.000,00
TOTAL	R\$	3.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada através das unidades orçamentárias, mediante programa de trabalho, assim discriminadas por funções, órgãos e Categorias Econômicas:

POR FUNÇÃO	R\$
01. Legislativa	379.000,00
02. Judiciária	27.000,00
03. Administração e Planejamento	620.000,00
04. Agricultura	169.000,00
08. Educação e Cultura	632.000,00
09. Energia	10.000,00

